



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 542/2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quatriênio de 2009/2012.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 3.660,00 (Três mil seiscientos e sessenta reais).

Art. 4º. O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único: No primeiro ano do mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e O Vice-Prefeito perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 7º. Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art.8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 31 de julho de 2008.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Mun. de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”